



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

SOLICITAÇÕES Nº 2026/1993

DATA: 20 DE MAIO DE 2026

HORA: 08 HORAS E 30 MINUTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA OS CENTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PROCESSAMENTO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME: ENTREGA PARCELADA

PARTICIPAÇÃO: GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE GARIBALDI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO ELETRÔNICO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui-se por objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição de alimentos para oferta de lanches nos serviços pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para o ano de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGNOLINE CASEIRO/CAPELLETTI DE FRANGO. Pacote com 500g. Massa fresca recheada, produzida com ingredientes de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo, com recheio uniforme de frango, sem sinais de deterioração, contaminação ou odor estranho. Deverá apresentar aspecto, cor e sabor característicos do produto, estar devidamente embalada, lacrada, com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade vigente, atendendo às normas sanitárias e à legislação vigente.	PCT	80	R\$ 18,86	R\$ 1.508,80
02	BATATA DOCE (kg). Limpa, firme, sem cortes, sem sinais de picada de insetos. Entrega conforme calendário anexo. Batata doce ASSADA. preparada a partir de raízes selecionadas e de primeira qualidade, com textura	KG	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	macia e sabor característico, isenta de partes queimadas, cruas ou deterioradas. Deverá ser acondicionada em embalagem adequada, íntegra e lacrada, própria para alimentos prontos, com identificação do fabricante, data de preparo e prazo de validade				
03	BISCOITO SALGADO SABOR MANTEIGA - De primeira qualidade, crocante, embalado e com validade de no mínimo 30 dias a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 345 gramas.	PCT	110	R\$ 4,99	R\$ 548,90
04	BROCOLIS - Brócolis de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, de mofo, parasitas e larvas. Unidade de no mínimo 350g.	UN	207	R\$ 7,74	R\$ 1.602,18
05	CAFÉ EM PÓ - Café torrado e moído, de primeira qualidade, embalado e com validade de no mínimo 30 dias a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 500 gramas.	PCT	135	R\$ 29,62	R\$ 3.998,70
06	CAFÉ SOLÚVEL - Café solúvel, de primeira qualidade, embalagem íntegra e prazo de validade de no mínimo 30 dias a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 200 gramas.	PCT	36	R\$ 32,00	R\$ 1.152,00
07	CARNE DE FRANGO - SOBRECOXA Carne de frango, tipo sobrecoxa, resfriada, de primeira qualidade, embalada e com validade vigente. Embalagem com 700g.	UN	365	R\$ 17,99	R\$ 6.566,35
08	CARNE - Carne bovina, tipo patinho, resfriada, fresca, limpa, sem excesso de gordura, própria para consumo. Embalada e dentro da validade.	KG	400	R\$ 54,94	R\$ 21.976,00
09	CARNE SUÍNA (PICADA) - Carne suína, resfriada, fresca, limpa, embalada e com validade vigente.	KG	360	R\$ 20,99	R\$ 7.556,40
10	CHOCOLATE GRANULADO - Confeito granulado sabor chocolate, com grãos de aspecto uniforme, cor e odor característicos, isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em embalagem plástica resistente e hermeticamente fechada. Contendo no rótulo identificação do fabricante, lote, tabela nutricional e data de validade de no mínimo 60 dias a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 500g.	UN	41	R\$ 16,49	R\$ 676,09
11	COPOS DESCARTÁVEIS, TIPO ISOPOR, DE 210ML - Produtos descartáveis, em isopor, novos, limpos, embalados e próprios para uso alimentar. Cada embalagem deve conter 25 unidades.	PCT	600	R\$ 8,74	R\$ 5.244,00
12	CREME DE LEITE - Creme de leite. Contém leite em pó desnatado e estabilizantes, fosfato dissódico e citrato de sódio. Homogeneizado. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem TetraPak de 200 ml. Validade mínima de 6 meses. Cada unidade	UN	125	R\$ 3,39	R\$ 423,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	equivale a uma caixa com 200g				
13	DOCE DE LEITE PASTOSO - Doce de leite pastoso. Registro no Ministério da Saúde ou Agricultura, SIF. Ingredientes: leite, açúcar, xarope de glicose, amido modificado, bicarbonato de sódio, citrato de sódio/estabilizante e sorbato de potássio/conservante. Validade mínima de 6 meses. De primeira qualidade, com textura homogênea e sabor característico, livre de grumos ou odores estranhos. Deverá estar devidamente embalado, lacrado, com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias a contar do dia da entrega. Embalagem de 350g.	UN	114	R\$ 10,92	R\$ 1.244,88
14	ERVILHA EM CONSERVA - Conservas alimentícias, embaladas, íntegras e dentro da validade de no mínimo 60 dias a contar do dia da entrega. Embalagem de 240g.	PCT	60	R\$ 4,76	R\$ 285,60
15	FARINHA DE TRIGO - Farinha de trigo, obtida pela moagem do trigo (<i>Triticum aestivum</i> L.) limpo e são. Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico (conforme legislação vigente - RDC nº 150/2017), cor branca, isenta de sujidades, parasitas, odores ou sabores estranhos. Acondicionada em embalagem apropriada, resistente e selada. Prazo de validade de no mínimo 90 dias a contar do dia da entrega. Embalagem de 5kg.	UN	40	R\$ 17,76	R\$ 710,40
16	FEIJÃO PRETO - Grãos inteiros, de coloração preta característica, de boa qualidade, limpos, secos, uniformes, livres de impurezas, insetos, matérias estranhas ou grãos danificados, acondicionados em embalagem íntegra e devidamente rotulada, conforme normas sanitárias vigentes. Prazo de validade de no mínimo 90 dias a contar do dia da entrega. Embalagem de 1Kg.	PCT	180	R\$ 6,65	R\$ 1.197,00
17	FILME PVC - Filme PVC transparente 30 m x 28 cm. Filme de PVC transparente, próprio para acondicionamento e proteção de alimentos, atóxico, flexível, aderente, resistente, acondicionado em rolo medindo 30 m de comprimento x 28 cm de largura, embalado e rotulado conforme normas sanitárias vigentes. Prazo de validade de no mínimo 120 dias a contar do dia da entrega.	UN	54	R\$ 10,49	R\$ 556,46
18	GARFOS PLÁSTICO - TIPO DESCARTÁVEL - Garfo descartável fabricado em plástico resistente, medindo aproximadamente 16 cm de comprimento, atóxico, próprio para contato com alimentos, de uso único, livre de rebarbas ou defeitos, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, conforme normas sanitárias vigentes. Embalagem com 50 unidades.	PCT	30	R\$ 11,99	R\$ 359,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

19	GUARDANAPOS DE PAPEL - Guardanapos brancos. 100% de 765,0000 celulose. Ótima absorção. Tamanho grande. Medidas aproximadas do guardanapo aberto - 31 cm x 30 cm. Pacote com 50 unidades. Guardanapo de papel na cor branca, confeccionado em 100% celulose, macio e com alta capacidade de absorção, próprio para uso alimentar. Tamanho grande, com medidas aproximadas de 24x22 cm. Embalados de forma íntegra e devidamente rotulados, conforme normas sanitárias vigentes. Embalagem com 50 unidades.	UN	765	R\$ 3,69	R\$ 2.822,85
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM AÇÚCAR - Leite em pó integral, obtido pela desidratação do leite de vaca integral, sem adição de açúcar, de coloração branco-amarelada, sabor e odor característicos, solúvel, isento de impurezas ou substâncias estranhas, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, conforme normas sanitárias. Validade de no mínimo 60 dias a contar do dia da entrega. Embalagem de 400g.	PCT	55	R\$ 17,15	R\$ 943,25
21	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA - Leite Integral UHT 3% de gordura. Embalagem TetraPak com tampa. Com selo ISO 9001. Contém 1 litro. Validade mínima de 3 meses. Leite de vaca integral submetido a processo de ultrapasteurização (UHT), de coloração, odor e sabor característicos, livre de impurezas ou substâncias estranhas, acondicionado em embalagem cartonada asséptica íntegra e devidamente rotulada, conforme normas sanitárias vigentes. Validade de no mínimo 30 dias a contar do dia da entrega. Embalagem de 1 litro.	UN	2.290	R\$ 5,75	R\$ 13.167,50
22	LENTILHA - Lentilha, grãos secos, inteiros, de coloração característica da espécie, limpos, uniformes, de boa qualidade, livres de impurezas, insetos, matérias estranhas ou grãos danificados, acondicionados em embalagem íntegra e devidamente rotulada, conforme normas sanitárias vigentes. Validade de no mínimo 60 dias a contar do dia da entrega. Embalagem de 400g.	PCT	130	R\$ 9,32	R\$ 1.211,60
23	LINGUIÇA TOSCANA - Linguíça tipo toscana: produto cárneo fresco elaborado a partir de carne suína moída e temperos característicos, embutido em envoltório natural ou artificial comestível, de coloração, odor e sabor próprios, mantido sob refrigeração, livre de impurezas ou sinais de deterioração, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, conforme normas sanitárias vigentes.	KG	85	R\$ 30,97	R\$ 2.632,45
24	MAÇÃ SECA EM PACOTE - Maçã seca, fruta	PCT	105	R\$ 8,99	R\$ 943,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	desidratada obtida a partir de maçãs selecionadas, cortadas e submetidas a processo de secagem, de coloração, aroma e sabor característicos, textura firme, livre de impurezas, sujidades ou sinais de deterioração, acondicionada em embalagem íntegra e devidamente rotulada, conforme normas sanitárias vigentes. Validade de no mínimo 30 dias a contar do dia da entrega. Embalagem de 100g.				
25	MASSA ALFABETO/CAMUJO 500G. Massa alimentícia seca, elaborada a partir de sêmola ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, em formato de alfabeto ou caramujo, de coloração e odor característicos, livre de impurezas ou sinais de deterioração, acondicionada em embalagem íntegra e devidamente rotulada, conforme normas sanitárias vigentes. Validade de no mínimo 60 dias a contar do dia da entrega. Embalagem de 500g.	PCT	15	R\$ 6,32	R\$ 94,80
26	MASSA PASTEL GRANDE 500G - Massa para pastel tamanho grande: massa alimentícia fresca, própria para preparo de pastéis, de textura macia e elástica, elaborada a partir de farinha de trigo e demais ingredientes permitidos, de coloração e odor característicos, livre de impurezas ou sinais de deterioração, em discos ou folhas de tamanho grande, acondicionada em embalagem íntegra e devidamente rotulada, mantida sob refrigeração quando necessário, conforme normas sanitárias vigentes. Validade de no mínimo 30 dias a contar do dia da entrega. Embalagem de 500g.	PCT	80	R\$ 9,41	R\$ 752,80
27	MILHO PARA PIPOCA grãos secos de milho, próprios para preparo de pipoca, de boa qualidade, limpos, uniformes, livres de impurezas, insetos, umidade excessiva ou grãos danificados, acondicionados em embalagem íntegra e devidamente rotulada, conforme normas sanitárias vigentes. Validade de no mínimo 60 dias a contar do dia da entrega. Embalagem de 400g.	PCT	52	R\$ 5,32	R\$ 276,64
28	MILHO VERDE EM CONSERVA - Milho verde em conserva: grãos de milho verde selecionados, cozidos e conservados em salmoura, de coloração, sabor e odor característicos, livres de impurezas ou substâncias estranhas, acondicionados em embalagem íntegra e devidamente rotulada, conforme normas sanitárias vigentes. Validade de no mínimo 60 dias a contar do dia da entrega. Embalagem de 260g.	PCT	209	R\$ 4,92	R\$ 1.028,28
29	MOLHO DE TOMATE REFOGADO - Molho de tomate refogado: produto alimentício elaborado a	PCT	380	R\$ 3,82	R\$ 1.451,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	partir de tomate, refogado com temperos e ingredientes permitidos, de coloração, sabor e odor característicos, textura homogênea, livre de impurezas ou substâncias estranhas, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, conforme normas sanitárias vigentes. Validade de no mínimo 60 dias a contar do dia da entrega. Embalagem de 320g.				
30	PALITO DE DENTE - palito descartável confeccionado em madeira, liso, resistente, de uso único, próprio para higiene bucal e uso alimentar, livre de farpas ou impurezas, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada. Embalagem com 200 unidades	CX	10	R\$ 2,99	R\$ 29,90
31	PÃO DE QUEIJO - Pão de queijo refrigerado ou congelado: produto alimentício elaborado à base de polvilho, queijo, ovos e demais ingredientes permitidos, moldado em formato característico, próprio para assar, mantido sob refrigeração ou congelamento, de coloração, sabor e odor característicos, livre de impurezas ou sinais de deterioração, peso médio unitário entre 20g e 30g, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, conforme normas sanitárias vigentes. Embalagem com 1kg.	PCT	134	R\$ 25,23	R\$ 3.380,82
32	PAPEL ALUMÍNIO - Papel alumínio: folha de alumínio flexível, resistente e maleável, própria para preparo, conservação e proteção de alimentos, atóxica e adequada para uso culinário. Acondicionado em rolo com 30 cm de largura e 7,5 m de comprimento, embalado de forma íntegra e devidamente rotulado, conforme normas sanitárias vigentes.	UN	10	R\$ 8,82	R\$ 88,20
33	PÊSSEGO - Pêssego in natura, fresco, de boa qualidade, tamanho médio, grau de maturação adequado para consumo, entre 120g a 150g por unidade, casca íntegra e coloração característica da variedade, firme, limpo, livre de danos mecânicos, pragas, sujidades ou sinais de deterioração. Unidade de medida: quilo.	KG	20	R\$ 15,12	R\$ 302,40
34	PINHÃO - Pinhão: semente comestível da araucária, de primeira qualidade, íntegra, limpa, livre de sujidades, insetos ou sinais de deterioração, com coloração e características próprias do produto, em condições adequadas para consumo, conforme normas sanitárias vigentes. Unidade de medida: peso	KG	40	R\$ 18,99	R\$ 759,60
35	PRESUNTO FATIADO - Presunto cozido fatiado, de boa qualidade, obtido de pernil suíno, com sabor e odor característicos, coloração uniforme, livre de odores estranhos, impurezas ou sinais de deterioração. Produto devidamente embalado e	KG	255	R\$ 37,59	R\$ 9.585,45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	dentro do prazo de validade, atendendo às normas sanitárias vigentes. Unidade de medida: quilo.				
36	QUEIJO LANCHE FATIADO - Queijo tipo lanche fatiado, de boa qualidade, com sabor e odor característicos, coloração uniforme, textura macia, livre de impurezas ou sinais de deterioração. Produto devidamente embalado, fatiado e dentro do prazo de validade, atendendo às normas sanitárias vigentes. Unidade de medida: quilo.	KG	85	R\$ 44,94	R\$ 3.819,90
37	QUEIJO MUÇARELA FATIADO - Queijo tipo muçarela fatiado, de boa qualidade, com sabor e odor característicos, coloração uniforme, textura macia, livre de impurezas ou sinais de deterioração. Produto devidamente embalado, fatiado e dentro do prazo de validade, atendendo às normas sanitárias vigentes. Unidade de medida: quilo.	KG	264	R\$ 45,26	R\$ 11.948,64
38	REQUEIJÃO - Requeijão cremoso, de boa qualidade, com textura homogênea, sabor e odor característicos, livre de impurezas ou sinais de deterioração. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e dentro do prazo de validade, atendendo às normas sanitárias vigentes. Embalagem com 200g.	UN	133	R\$ 8,65	R\$ 1.150,45
39	SALGADOS - Salgados sortidos, frescos, com peso aproximado de 20g a 25g cada unidade, de boa qualidade, sabor e aparência característicos, livres de impurezas, contaminações ou sinais de deterioração. Produto acondicionado em embalagem adequada, preservando a integridade e higiene, dentro do prazo de validade e conforme normas sanitárias vigentes.	UN	3.700	R\$ 1,59	R\$ 5.883,00
40	SUCO NATURAL DE ABACAXI - Suco natural de abacaxi, 100% fruta, de boa qualidade, sabor e aroma característicos, sem adição de corantes ou conservantes, livre de impurezas e sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem adequada, devidamente lacrada e dentro do prazo de validade, atendendo às normas sanitárias vigentes. Embalagem com 1 litro.	UN	416	R\$ 16,96	R\$ 7.055,36
41	SUCO NATURAL DE LARANJA - Suco natural de laranja, 100% fruta, de boa qualidade, sabor e aroma característicos, sem adição de corantes ou conservantes, livre de impurezas e sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem adequada, devidamente lacrada e dentro do prazo de validade, atendendo às normas sanitárias vigentes. Embalagem de 1 litro.	UN	284	R\$ 15,96	R\$ 4.532,64
42	SUCO NATURAL DE UVA - Suco natural de uva, 100% fruta, de boa qualidade, sabor e aroma característicos, sem adição de corantes ou	UN	620	R\$ 15,62	R\$ 9.684,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	conservantes, livre de impurezas e sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem adequada, devidamente lacrada e dentro do prazo de validade, atendendo às normas sanitárias vigentes. Embalagem de 1 litro.				
43	SUCO NATURAL DE MARACUJA - Suco natural de maracujá, 100% fruta, de boa qualidade, sabor e aroma característicos, sem adição de corantes ou conservantes, livre de impurezas e sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem adequada, devidamente lacrada e dentro do prazo de validade, atendendo às normas sanitárias vigentes. Embalagem de 1 litro.	UN	420	R\$ 16,94	R\$ 7.114,80
44	UVA - Uva de Mesa de primeira qualidade, fresca, madura, sabor adocicado, grãos firmes e bem aderidos ao engaço, sem manchas, sem mofo, sem rachaduras e livre de sujeiras ou pragas. Acondicionada em embalagem apropriada, garantindo qualidade e segurança alimentar. Unidade de medida: quilo	KG	20	R\$ 20,62	R\$ 412,40

1.2. A empresa licitante deverá observar a descrição dos alimentos, bem como a validade descrita no edital. Caso os produtos não atendam a descrição ou as embalagens não estejam em boas condições os mesmos serão devolvidos.

1.3. Para a adequada execução e organização dos lanches ofertados, é imprescindível que as entregas sejam realizadas **sempre às terças-feiras**, conforme as datas estipuladas nos cronogramas, salvo nos casos de feriados, quando as entregas deverão ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

1.4. Os cronogramas de entrega encontram-se anexos ao Termo de Referência, podendo as entregas ser semanais, quinzenais ou mensais, conforme o local e o tipo de produto.

1.4.1. Não serão aceitas entregas fora das datas estipuladas, considerando que o recebimento depende da disponibilidade de servidor designado para tal finalidade.

1.5. Os cronogramas poderão ser alterados por conveniência de qualquer um dos centros, mantendo-se as entregas semanais, quinzenais ou mensais

1.6. Fica vedada ao fornecedor a alteração de sabor, marca ou qualquer outra característica dos produtos sem a prévia consulta e autorização das coordenações dos respectivos Centros. Somente o coordenador responsável poderá autorizar eventual substituição, devendo, obrigatoriamente, ser mantida qualidade igual ou superior ao produto originalmente contratado, podendo ser solicitada uma unidade para análise e avaliação prévia.

1.7. As quantidades previstas neste edital referem-se ao quantitativo máximo estimado a ser adquirido, podendo, conforme a demanda dos Centros, haver cancelamento parcial ou total das entregas, desde que comunicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

1.8. Também poderão ser solicitadas entregas com sabores ou tipos específicos de produtos (tais como bebida láctea, bolo, massa com ovos e torta), conforme descrito no Termo de Referência, mediante solicitação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

1.9. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:

a) CENTRO SOCIAL E CULTURAL SÃO JOSÉ – Rua Irmão José Otão, nº 132, bairro Glória – Contato: (54) 3462 8155;

b) CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS GIUSEPPE GARIBALDI – Rua Júlio de Castilhos, nº 470, bairro Centro – Contato: (54) 3462 8120;

c) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Rua Júlio de Castilhos, nº 101 – bairro Centro – Contato: (54) 3462 8180.

1.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.11. O prazo para solução, pela contratada, de eventuais inconsistências na execução do objeto ou para saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

1.12. A ata de registro terá validade de 12 meses a partir da sua emissão.

2 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital será publicado, no sítio eletrônico, no máximo, até o dia 07 de maio de 2026;

2.2. A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 20 de maio de 2026, às 08h29min;

2.3. A abertura das propostas ocorrerá no dia 20 de maio de 2026, às 08hrs30min;

2.4. A disputa terá início no dia 20 de maio de 2026, às 09hrs;

2.5. O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;

2.6. Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br.

2.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Pregoeira, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.1. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.4. O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5. A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4 – DO MODO DE DISPUTA

4.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

4.2.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.3. Encerrado o prazo do item **4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.4. Encerrada a recepção dos lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

4.6. Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.garibaldi.rs.gov.br.

4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Os documentos de habilitação serão solicitados pelo pregoeiro ao vencedor, concedendo prazo de 02 (duas) horas para que sejam anexados no sistema após a finalização da etapa dos lances e após inserção e ajustes da proposta final.

5.3. O licitante deverá declarar, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

5.3.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 9, deste edital, mediante apresentação de **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil, com o receptivo CRC, e com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.**

5.3.2.1. **Em substituição ao documento supramencionado, poderá ser apresentada Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento da Licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do Estado de sede da Licitante, certificada digitalmente e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.**

5.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

OBSERVAÇÃO 01: A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei 147/2014, deverá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

assinalar em campo próprio do Sistema Pregão Eletrônico Bannisul quando da inclusão das propostas no sistema.

5.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5.5. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.5.1. DECLARAÇÕES (MODELO DO ANEXO II):

- a)** Declaração de Idoneidade;
- b)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
- c)** Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
- d)** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- e)** Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f)** Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- h)** Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c)** Registro Comercial no caso de empresa individual.

5.5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) com data de emissão de até 12 (doze) meses a data de abertura do certame;
- b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
- g)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

5.5.3.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem **5.5.3.** deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

5.5.3.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.5.3.3. O prazo de que trata o item **5.5.3.1.** poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor.

a.1) Caso a certidão não possua prazo de validade, será considerada vigente aquela com até 90 dias de emissão, a contar da data de expedição.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7. A documentação deverá ser apresentada na sua forma original ou por cópia autenticada, com exceção da documentação eletrônica, que possui autenticação do site oficial.

5.7.1. As empresas licitantes deverão se atentar para apresentação dos documentos correspondentes à proposta financeira e à habilitação, **OBRIGATORIAMENTE**, em seus **RESPECTIVOS CAMPOS E NOS PRAZOS ESPECÍFICOS** estabelecidos nas convocações realizadas pelo(a) Agente de Contratação. Ressalta-se que **NÃO SERÃO ACEITOS** documentos de habilitação anexados conjuntamente com a proposta financeira, inicial ou atualizada, **SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

5.8. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.9. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com assinatura eletrônica avançada ou assinatura eletrônica qualificada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

5.10. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **sessenta** (60) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III**. Também deverá conter:

a) Razão social da empresa;

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000
Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

b) Preço unitário e total do item, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.

c) Informação de marca e modelo ofertada que deverá ser observada na entrega.

d) Informação do fabricante do produto.

e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com a especificação do Termo de Referência;

f) Indicação do prazo de garantia do produto, de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. As empresas licitantes deverão se atentar para apresentação dos documentos correspondentes à proposta financeira e à habilitação, **OBRIGATORIAMENTE**, em seus RESPECTIVOS CAMPOS E NOS PRAZOS ESPECÍFICOS estabelecidos nas convocações realizadas pelo(a) Agente de Contratação. Ressalta-se que **NÃO SERÃO ACEITOS** documentos de habilitação anexados conjuntamente com a proposta financeira, inicial ou atualizada, **SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item **3.3.** deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.1.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.1.2. No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item 8.3.

8.1.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.3.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.4. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 01 (um) minuto, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

licitantes.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será determinado previamente via sistema.

8.11. Na licitação para registro de preços não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

8.12. Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na "sala de disputa", não sendo considerados outros meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

9 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.

9.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase da proposta e encerrados os lances.

9.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **9.1.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3. Se não houver licitante que atenda ao item 9.2. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 4.172, de 1º de setembro de 2023;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.1. A negociação será encerrada após transcorridos 15 (quinze) minutos da sua abertura, exceto se as partes entrarem em acordo antes desse período.

10.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.4. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

10.5. Será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que a cotação seja em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

10.7. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

10.7.1. A critério do pregoeiro, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez, em até 120 (cento e vinte) minutos;

11 – DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

11.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.2. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2.1. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

11.7. Caso a licitação dependa da verificação da Planilha de Custos, a sessão será suspensa para análise pela secretaria competente para, após, ser adjudicada.

11.8.1. Nesse caso, a empresa vencedora, declarada na fase dos lances, deverá apresentar ao pregoeiro, em até 48 horas contados da realização do certame, uma planilha de custos detalhada, conforme modelo em anexo, com todos os valores unitários e total. A planilha será encaminhada para a Secretaria competente para análise dos valores e o certame ficará suspenso para posterior adjudicação.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2.1. O recurso deverá versar sobre:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

12.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item **12.2.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

12.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

12.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13 – DO ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinarem a Ata de Registro de Preços.

14.1.1. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado de acordo com o Decreto Municipal nº 4.765/2023.

14.1.2. Serão também registrados os fornecedores que aceitarem fornecer o bem ou prestar o serviço em preço igual ao licitante vencedor.

14.2. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

14.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos serão automaticamente renovados.

14.3. A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.

14.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do objeto, desde que comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

14.6. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados e reajustados em conformidade com as modificações ocorridas, devendo estas ser efetivamente demonstradas.

14.6.1. Na hipótese prevista no item 14.6, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

14.6.2. O disposto no item 14.6 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6.3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

14.6.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

14.6.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

14.6.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

14.6.7. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da REGISTRADA.

14.6.8. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejem impacto irrisório à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Administração.

14.6.9. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

15- DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

15.1. Para a adequada execução e organização dos lanches ofertados, é imprescindível que as entregas sejam realizadas **sempre às terças-feiras**, conforme as datas estipuladas nos cronogramas, salvo nos casos de feriados, quando as entregas deverão ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

15.2. Os cronogramas de entrega encontram-se anexos ao Termo de Referência, podendo as entregas ser semanais, quinzenais ou mensais, conforme o local e o tipo de produto.

15.2.1. Não serão aceitas entregas fora das datas estipuladas, considerando que o recebimento depende da disponibilidade de servidor designado para tal finalidade.

15.3. Os cronogramas poderão ser alterados por conveniência de qualquer um dos centros, mantendo-se as entregas semanais, quinzenais ou mensais

15.4. Fica vedada ao fornecedor a alteração de sabor, marca ou qualquer outra característica dos produtos sem a prévia consulta e autorização das coordenações dos respectivos Centros. Somente o coordenador responsável poderá autorizar eventual substituição, devendo, obrigatoriamente, ser mantida qualidade igual ou superior ao produto originalmente contratado, podendo ser solicitada uma unidade para análise e avaliação prévia.

15.5. As quantidades previstas neste edital referem-se ao quantitativo máximo estimado a ser adquirido, podendo, conforme a demanda dos Centros, haver cancelamento parcial ou total das entregas, desde que comunicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

15.6. Também poderão ser solicitadas entregas com sabores ou tipos específicos de produtos (tais como bebida láctea, bolo, massa com ovos e torta), conforme descrito no Termo de Referência, mediante solicitação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

15.7. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:

a) CENTRO SOCIAL E CULTURAL SÃO JOSÉ – Rua Irmão José Otão, nº 132, bairro Glória – Contato: (54) 3462 8155;

b) CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS GIUSEPPE GARIBALDI – Rua Júlio de Castilhos, nº 470, bairro Centro – Contato: (54) 3462 8120;

c) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Rua Júlio de Castilhos, nº 101 – bairro Centro – Contato: (54) 3462 8180.

15.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.9. A entrega será sempre condicionada à conferência da equipe fiscal, que poderá recusar imediatamente qualquer carga que não esteja dentro das especificações técnicas ou que apresente sinais de perda de qualidade durante o transporte.

15.10. A Administração rejeitará qualquer fornecimento em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos da licitação.

15.11. Se dentro do prazo, o convocado não efetuar a entrega, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do fornecimento em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.12. Os produtos deverão ser entregues pela Contratada rigorosamente conforme exigido neste edital e seus anexos.

15.13. A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, desde que haja a devida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

comprovação da entrega dos produtos, atestada pelo fiscal, conforme Calendário de Pagamentos a Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.244.0029.2208 – MANUT. BLOCO P, S. BÁSICA
3.3.9.0.30 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (94401)
3.3.9.0.30 – MATERIAL DE COPA E COZINHA (94404)
08.243.0027.2078 – MANUTENÇÃO DO CENTRO SOCIAL E CULTURAL SÃO JOSÉ
3.3.9.0.30 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (901507)
3.3.9.0.30 – MATERIAL DE COPA E COZINHA (901521)

16.2. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

16.3. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

16.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.5. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

16.6. Em caso de atraso no pagamento por parte e por motivação da contratante, o valor devido será atualizado monetariamente com base no IPCA (IBGE), considerando-se a variação no período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Das obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local conforme demanda solicitada pela Prefeitura, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Prestar assistência técnica e garanti a dos produtos, no que couber;

c) Fornecer os bens adquiridos que atendam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência;

d) orientar tecnicamente os responsáveis pela entrega dos bens adquiridos, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

e) O prazo para pagamento ao contratado de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

f) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

h) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;

b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m)** Não assinar a ata de registro de preços, **se for o caso.**

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "l" e "m" do item 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c do item 18.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.

f) No caso da alínea "m", suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

18.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- g)** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- h)** As peculiaridades do caso concreto
- i)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- j)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- k)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção estabelecida na alínea "d" do item 18.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal;

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.8.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.8.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.10. Sobrevindo aplicação de nova penalidade no curso do período das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 deste edital, será somado ao período remanescente o fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

18.10.1. Na soma envolvendo sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

18.10.2. Para o cálculo da soma contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no item 18.10.1 deste edital, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

18.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** Pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.11.1. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante e ao contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do certame.

19.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

19.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

pela Administração.

19.5 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.7. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

19.8. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site www.garibaldi.rs.gov.br.

19.11. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

19.12. Será emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei nº 14.133/21.

19.13. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 06 de maio de 2026.

JOZIELE ALPE DA SILVA

Secretária Municipal de Habitação,
Trabalho e Assistência Social

JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA

Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do "objeto", sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Ridan Coser Villa - OAB/RS 132.546

Assessor Jurídico
Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O I – MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO Nº ____/2026**

CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da Identidade: _____ CPF: _____

E-mail: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº __, promovida pelo Município de Garibaldi, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 4.765/2023, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

_____ de ____ de _____.

NOME DO RESPONSÁVEL EMPRESA CREDENCIADORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO Nº ____/2026

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº _____, que a Empresa por mim apresentada:

() não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

() está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:

NOME:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº ____/2026**

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa _____
Endereço _____
CNPJ/MF/Nº _____ Insc.Estadual: _____
Fone/Fax _____ e-mail: _____

Data da abertura: **20 DE MAIO DE 2026** Horário: **08 horas e 30 minutos**

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco _____ Nº Agência _____ Nº Conta nº _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço:

1.1. Constitui-se por objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição de alimentos para oferta de lanches nos serviços pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para o ano de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGNOLINE CASEIRO/CAPELLETTI DE FRANGO. Pacote com 500g. Massa fresca recheada, produzida com ingredientes de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo, com recheio uniforme de frango, sem sinais de deterioração, contaminação ou odor estranho. Deverá apresentar aspecto, cor e sabor característicos do produto, estar devidamente embalada, lacrada, com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade vigente, atendendo às normas sanitárias e à legislação vigente.	PCT	80		
02	BATATA DOCE (kg). Limpa, firme, sem cortes, sem sinais de picada de insetos. Entrega conforme calendário anexo. Batata doce ASSADA. preparada a partir de raízes selecionadas e de primeira qualidade, com textura macia e sabor característico, isenta de partes queimadas, cruas ou deterioradas. Deverá ser acondicionada em embalagem adequada, íntegra e lacrada, própria para alimentos prontos, com identificação do fabricante, data de preparo e prazo de validade	KG	30		
03	BISCOITO SALGADO SABOR MANTEIGA - De primeira qualidade, crocante, embalado e com validade de no mínimo 30 dias a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 345 gramas.	PCT	110		
04	BROCÓLIS - Brócolis de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica,	UN	207		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	sem perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, de mofo, parasitas e larvas. Unidade de no mínimo 350g.				
05	CAFÉ EM PÓ - Café torrado e moído, de primeira qualidade, embalado e com validade de no mínimo 30 dias a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 500 gramas.	PCT	135		
06	CAFÉ SOLÚVEL - Café solúvel, de primeira qualidade, embalagem íntegra e prazo de validade de no mínimo 30 dias a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 200 gramas.	PCT	36		
07	CARNE DE FRANGO - SOBRECOPA Carne de frango, tipo sobrecoxa, resfriada, de primeira qualidade, embalada e com validade vigente. Embalagem com 700g.	UN	365		
08	CARNE - Carne bovina, tipo patinho, resfriada, fresca, limpa, sem excesso de gordura, própria para consumo. Embalada e dentro da validade.	KG	400		
09	CARNE SUÍNA (PICADA) - Carne suína, resfriada, fresca, limpa, embalada e com validade vigente.	KG	360		
10	CHOCOLATE GRANULADO - Confeito granulado sabor chocolate, com grãos de aspecto uniforme, cor e odor característicos, isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em embalagem plástica resistente e hermeticamente fechada. Contendo no rótulo identificação do fabricante, lote, tabela nutricional e data de validade de no mínimo 60 dias a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 500g.	UN	41		
11	COPOS DESCARTÁVEIS, TIPO ISOPOR, DE 210ML - Produtos descartáveis, em isopor, novos, limpos, embalados e próprios para uso alimentar. Cada embalagem deve conter 25 unidades.	PCT	600		
12	CREME DE LEITE - Creme de leite. Contém leite em pó desnatado e estabilizantes, fosfato dissódico e citrato de sódio. Homogeneizado. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem TetraPak de 200 ml. Validade mínima de 6 meses. Cada unidade equivale a uma caixa com 200g	UN	125		
13	DOCE DE LEITE PASTOSO - Doce de leite pastoso. Registro no Ministério da Saúde ou Agricultura, SIF. Ingredientes: leite, açúcar, xarope de glicose, amido modificado, bicarbonato de sódio, citrato de sódio/estabilizante e sorbato de potássio/conservante. Validade mínima de 6 meses. De primeira qualidade, com textura homogênea e sabor característico, livre de grumos ou odores estranhos. Deverá estar	UN	114		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	devidamente embalado, lacrado, com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias a contar do dia da entrega. Embalagem de 350g.				
14	ERVILHA EM CONSERVA - Conservas alimentícias, embaladas, íntegras e dentro da validade de no mínimo 60 dias a contar do dia da entrega. Embalagem de 240g.	PCT	60		
15	FARINHA DE TRIGO - Farinha de trigo, obtida pela moagem do trigo (<i>Triticum aestivum</i> L.) limpo e são. Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico (conforme legislação vigente - RDC nº 150/2017), cor branca, isenta de sujidades, parasitas, odores ou sabores estranhos. Acondicionada em embalagem apropriada, resistente e selada. Prazo de validade de no mínimo 90 dias a contar do dia da entrega. Embalagem de 5kg.	UN	40		
16	FEIJÃO PRETO - Grãos inteiros, de coloração preta característica, de boa qualidade, limpos, secos, uniformes, livres de impurezas, insetos, matérias estranhas ou grãos danificados, acondicionados em embalagem íntegra e devidamente rotulada, conforme normas sanitárias vigentes. Prazo de validade de no mínimo 90 dias a contar do dia da entrega. Embalagem de 1Kg.	PCT	180		
17	FILME PVC - Filme PVC transparente 30 m x 28 cm. Filme de PVC transparente, próprio para acondicionamento e proteção de alimentos, atóxico, flexível, aderente, resistente, acondicionado em rolo medindo 30 m de comprimento x 28 cm de largura, embalado e rotulado conforme normas sanitárias vigentes. Prazo de validade de no mínimo 120 dias a contar do dia da entrega.	UN	54		
18	GARFOS PLÁSTICO - TIPO DESCARTÁVEL - Garfo descartável fabricado em plástico resistente, medindo aproximadamente 16 cm de comprimento, atóxico, próprio para contato com alimentos, de uso único, livre de rebarbas ou defeitos, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, conforme normas sanitárias vigentes. Embalagem com 50 unidades.	PCT	30		
19	GUARDANAPOS DE PAPEL - Guardanapos brancos. 100% de 765,0000 celulose. Ótima absorção. Tamanho grande. Medidas aproximadas do guardanapo aberto - 31 cm x 30 cm. Pacote com 50 unidades. Guardanapo de papel na cor branca, confeccionado em 100% celulose, macio e com alta capacidade de absorção, próprio para uso alimentar. Tamanho grande, com medidas	UN	765		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	aproximadas de 24x22 cm. Embalados de forma íntegra e devidamente rotulados, conforme normas sanitárias vigentes. Embalagem com 50 unidades.				
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM AÇÚCAR - Leite em pó integral, obtido pela desidratação do leite de vaca integral, sem adição de açúcar, de coloração branco-amarelada, sabor e odor característicos, solúvel, isento de impurezas ou substâncias estranhas, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, conforme normas sanitárias. Validade de no mínimo 60 dias a contar do dia da entrega. Embalagem de 400g.	PCT	55		
21	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA - Leite Integral UHT 3% de gordura. Embalagem TetraPak com tampa. Com selo ISO 9001. Contém 1 litro. Validade mínima de 3 meses. Leite de vaca integral submetido a processo de ultrapasteurização (UHT), de coloração, odor e sabor característicos, livre de impurezas ou substâncias estranhas, acondicionado em embalagem cartonada asséptica íntegra e devidamente rotulada, conforme normas sanitárias vigentes. Validade de no mínimo 30 dias a contar do dia da entrega. Embalagem de 1 litro.	UN	2.290		
22	LENTILHA - Lentilha, grãos secos, inteiros, de coloração característica da espécie, limpos, uniformes, de boa qualidade, livres de impurezas, insetos, matérias estranhas ou grãos danificados, acondicionados em embalagem íntegra e devidamente rotulada, conforme normas sanitárias vigentes. Validade de no mínimo 60 dias a contar do dia da entrega. Embalagem de 400g.	PCT	130		
23	LINGUIÇA TOSCANA - Linguíça tipo toscana: produto cárneo fresco elaborado a partir de carne suína moída e temperos característicos, embutido em envoltório natural ou artificial comestível, de coloração, odor e sabor próprios, mantido sob refrigeração, livre de impurezas ou sinais de deterioração, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, conforme normas sanitárias vigentes.	KG	85		
24	MAÇÃ SECA EM PACOTE - Maçã seca, fruta desidratada obtida a partir de maçãs selecionadas, cortadas e submetidas a processo de secagem, de coloração, aroma e sabor característicos, textura firme, livre de impurezas, sujidades ou sinais de deterioração, acondicionada em embalagem íntegra e	PCT	105		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	devidamente rotulada, conforme normas sanitárias vigentes. Validade de no mínimo 30 dias a contar do dia da entrega. Embalagem de 100g.				
25	MASSA ALFABETO/CARAMUJO 500G. Massa alimentícia seca, elaborada a partir de sêmola ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, em formato de alfabeto ou caramujo, de coloração e odor característicos, livre de impurezas ou sinais de deterioração, acondicionada em embalagem íntegra e devidamente rotulada, conforme normas sanitárias vigentes. Validade de no mínimo 60 dias a contar do dia da entrega. Embalagem de 500g.	PCT	15		
26	MASSA PASTEL GRANDE 500G - Massa para pastel tamanho grande: massa alimentícia fresca, própria para preparo de pastéis, de textura macia e elástica, elaborada a partir de farinha de trigo e demais ingredientes permitidos, de coloração e odor característicos, livre de impurezas ou sinais de deterioração, em discos ou folhas de tamanho grande, acondicionada em embalagem íntegra e devidamente rotulada, mantida sob refrigeração quando necessário, conforme normas sanitárias vigentes. Validade de no mínimo 30 dias a contar do dia da entrega. Embalagem de 500g.	PCT	80		
27	MILHO PARA PIPOCA grãos secos de milho, próprios para preparo de pipoca, de boa qualidade, limpos, uniformes, livres de impurezas, insetos, umidade excessiva ou grãos danificados, acondicionados em embalagem íntegra e devidamente rotulada, conforme normas sanitárias vigentes. Validade de no mínimo 60 dias a contar do dia da entrega. Embalagem de 400g.	PCT	52		
28	MILHO VERDE EM CONSERVA - Milho verde em conserva: grãos de milho verde selecionados, cozidos e conservados em salmoura, de coloração, sabor e odor característicos, livres de impurezas ou substâncias estranhas, acondicionados em embalagem íntegra e devidamente rotulada, conforme normas sanitárias vigentes. Validade de no mínimo 60 dias a contar do dia da entrega. Embalagem de 260g.	PCT	209		
29	MOLHO DE TOMATE REFOGADO - Molho de tomate refogado: produto alimentício elaborado a partir de tomate, refogado com temperos e ingredientes permitidos, de coloração, sabor e odor característicos, textura homogênea, livre de impurezas ou substâncias estranhas,	PCT	380		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, conforme normas sanitárias vigentes. Validade de no mínimo 60 dias a contar do dia da entrega. Embalagem de 320g.				
30	PALITO DE DENTE - palito descartável confeccionado em madeira, liso, resistente, de uso único, próprio para higiene bucal e uso alimentar, livre de farpas ou impurezas, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada. Embalagem com 200 unidades	CX	10		
31	PÃO DE QUEIJO - Pão de queijo refrigerado ou congelado: produto alimentício elaborado à base de polvilho, queijo, ovos e demais ingredientes permitidos, moldado em formato característico, próprio para assar, mantido sob refrigeração ou congelamento, de coloração, sabor e odor característicos, livre de impurezas ou sinais de deterioração, peso médio unitário entre 20g e 30g, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, conforme normas sanitárias vigentes. Embalagem com 1kg.	PCT	134		
32	PAPEL ALUMINIO - Papel alumínio: folha de alumínio flexível, resistente e maleável, própria para preparo, conservação e proteção de alimentos, atóxica e adequada para uso culinário. Acondicionado em rolo com 30 cm de largura e 7,5 m de comprimento, embalado de forma íntegra e devidamente rotulado, conforme normas sanitárias vigentes.	UN	10		
33	PÊSSEGO - Pêssego in natura, fresco, de boa qualidade, tamanho médio, grau de maturação adequado para consumo, entre 120g a 150g por unidade, casca íntegra e coloração característica da variedade, firme, limpo, livre de danos mecânicos, pragas, sujidades ou sinais de deterioração. Unidade de medida: quilo.	KG	20		
34	PINHÃO - Pinhão: semente comestível da araucária, de primeira qualidade, íntegra, limpa, livre de sujidades, insetos ou sinais de deterioração, com coloração e características próprias do produto, em condições adequadas para consumo, conforme normas sanitárias vigentes. Unidade de medida: peso	KG	40		
35	PRESUNTO FATIADO - Presunto cozido fatiado, de boa qualidade, obtido de pernil suíno, com sabor e odor característicos, coloração uniforme, livre de odores estranhos, impurezas ou sinais de deterioração. Produto devidamente embalado e dentro do prazo de validade, atendendo às normas sanitárias vigentes. Unidade de medida:	KG	255		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	quilo.				
36	QUEIJO LANCHE FATIADO - Queijo tipo lanche fatiado, de boa qualidade, com sabor e odor característicos, coloração uniforme, textura macia, livre de impurezas ou sinais de deterioração. Produto devidamente embalado, fatiado e dentro do prazo de validade, atendendo às normas sanitárias vigentes. Unidade de medida: quilo.	KG	85		
37	QUEIJO MUÇARELA FATIADO - Queijo tipo muçarela fatiado, de boa qualidade, com sabor e odor característicos, coloração uniforme, textura macia, livre de impurezas ou sinais de deterioração. Produto devidamente embalado, fatiado e dentro do prazo de validade, atendendo às normas sanitárias vigentes. Unidade de medida: quilo.	KG	264		
38	REQUEIJÃO - Requeijão cremoso, de boa qualidade, com textura homogênea, sabor e odor característicos, livre de impurezas ou sinais de deterioração. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e dentro do prazo de validade, atendendo às normas sanitárias vigentes. Embalagem com 200g.	UN	133		
39	SALGADOS - Salgados sortidos, frescos, com peso aproximado de 20g a 25g cada unidade, de boa qualidade, sabor e aparência característicos, livres de impurezas, contaminações ou sinais de deterioração. Produto acondicionado em embalagem adequada, preservando a integridade e higiene, dentro do prazo de validade e conforme normas sanitárias vigentes.	UN	3.700		
40	SUCO NATURAL DE ABACAXI - Suco natural de abacaxi, 100% fruta, de boa qualidade, sabor e aroma característicos, sem adição de corantes ou conservantes, livre de impurezas e sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem adequada, devidamente lacrada e dentro do prazo de validade, atendendo às normas sanitárias vigentes. Embalagem com 1 litro.	UN	416		
41	SUCO NATURAL DE LARANJA - Suco natural de laranja, 100% fruta, de boa qualidade, sabor e aroma característicos, sem adição de corantes ou conservantes, livre de impurezas e sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem adequada, devidamente lacrada e dentro do prazo de validade, atendendo às normas sanitárias vigentes. Embalagem de 1 litro.	UN	284		
42	SUCO NATURAL DE UVA - Suco natural de uva, 100% fruta, de boa qualidade, sabor e aroma	UN	620		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	característicos, sem adição de corantes ou conservantes, livre de impurezas e sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem adequada, devidamente lacrada e dentro do prazo de validade, atendendo às normas sanitárias vigentes. Embalagem de 1 litro.				
43	SUCO NATURAL DE MARACUJA - Suco natural de maracujá, 100% fruta, de boa qualidade, sabor e aroma característicos, sem adição de corantes ou conservantes, livre de impurezas e sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem adequada, devidamente lacrada e dentro do prazo de validade, atendendo às normas sanitárias vigentes. Embalagem de 1 litro.	UN	420		
44	UVA - Uva de Mesa de primeira qualidade, fresca, madura, sabor adocicado, grãos firmes e bem aderidos ao engaço, sem manchas, sem mofo, sem rachaduras e livre de sujeiras ou pragas. Acondicionada em embalagem apropriada, garantindo qualidade e segurança alimentar. Unidade de medida: quilo	KG	20		

1.2. A empresa licitante deverá observar a descrição dos alimentos, bem como a validade descrita no edital. Caso os produtos não atendam a descrição ou as embalagens não estejam em boas condições os mesmos serão devolvidos.

1.3. Para a adequada execução e organização dos lanches ofertados, é imprescindível que as entregas sejam realizadas **sempre às terças-feiras**, conforme as datas estipuladas nos cronogramas, salvo nos casos de feriados, quando as entregas deverão ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

1.4. Os cronogramas de entrega encontram-se anexos ao Termo de Referência, podendo as entregas ser semanais, quinzenais ou mensais, conforme o local e o tipo de produto.

1.4.1. Não serão aceitas entregas fora das datas estipuladas, considerando que o recebimento depende da disponibilidade de servidor designado para tal finalidade.

1.5. Os cronogramas poderão ser alterados por conveniência de qualquer um dos centros, mantendo-se as entregas semanais, quinzenais ou mensais

1.6. Fica vedada ao fornecedor a alteração de sabor, marca ou qualquer outra característica dos produtos sem a prévia consulta e autorização das coordenações dos respectivos Centros. Somente o coordenador responsável poderá autorizar eventual substituição, devendo, obrigatoriamente, ser mantida qualidade igual ou superior ao produto originalmente contratado, podendo ser solicitada uma unidade para análise e avaliação prévia.

1.7. As quantidades previstas neste edital referem-se ao quantitativo máximo estimado a ser adquirido, podendo, conforme a demanda dos Centros, haver cancelamento parcial ou total das entregas, desde que comunicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

1.8. Também poderão ser solicitadas entregas com sabores ou tipos específicos de produtos (tais como bebida láctea, bolo, massa com ovos e torta), conforme descrito no Termo de Referência, mediante solicitação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

1.9. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:

a) CENTRO SOCIAL E CULTURAL SÃO JOSÉ – Rua Irmão José Otão, nº 132, bairro Glória – Contato: (54) 3462 8155;

b) CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS GIUSEPPE GARIBALDI – Rua Júlio de Castilhos, nº 470, bairro Centro – Contato: (54) 3462 8120;

c) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Rua Júlio de Castilhos, nº 101 – bairro Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Centro – Contato: (54) 3462 8180.

1.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.11. O prazo para solução, pela contratada, de eventuais inconsistências na execução do objeto ou para saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

1.12. A ata de registro terá validade de 12 meses a partir da sua emissão.

O município de Garibaldi é optante de assinaturas digitais, entretanto, a assinatura deve atender as especificações contidas no Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:

Nome: _____ CPF: _____ E-mail: _____

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O IV – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**

Aos ... dias do mês de de dois mil e vinte, às horas, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a seleção de propostas para registro de preços para Fornecimento de, conforme descrito nos itens..... do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Participaram do certame as empresas: Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas.

Foi recebida a proposta de preços e os documentos de habilitação. Verificada a proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, o Pregoeiro decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, considerando o valor unitário por item, foram declarados vencedores os seguintes licitantes:

para o item 01 -, com o preço final (ou negociado) de R\$

para o item 02 -, com o preço final (ou negociado) de R\$

para o item 03 -, com o preço final (ou negociado) de R\$

O relatório de lances ofertados para cada item, contendo a classificação dos demais participantes, encontra-se em anexo ao processo de licitação, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foram conferidos os documentos de habilitação. Foram habilitadas as empresas:

Adjudica-se à empresa vencedora:, o objeto constante nos lotes/itensdo edital;, o objeto constante nos lotes/itens do edital;o objeto constante nos lotes/itens do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeiro e equipe de apoio para, posterior homologação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O V – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº ____/2026**



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprimento dos itens desertos no Pregão eletrônico 28/2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, visando suprir os itens que restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 28/2026, realizado em 08 de abril de 2026.

A contratação contempla produtos alimentícios diversos, conforme especificações técnicas já definidas no processo licitatório anterior, os quais serão utilizados na preparação de lanches e refeições fornecidos nos serviços socioassistenciais, especialmente no CRAS, no Centro Social, Cultural e Educacional São José e no Centro de Convivência de Idosos Giuseppe Garibaldi.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

Considerando que parte dos itens restou deserta no Pregão Eletrônico nº 28/2026, opta-se pela realização de novo certame, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de novos fornecedores e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Serão mantidas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições de fornecimento originalmente estabelecidas, promovendo-se a atualização dos valores por meio de nova pesquisa de mercado, considerando a defasagem das cotações anteriores.

A adoção do Pregão Eletrônico atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e continuidade do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na realização de novo procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de fornecedor(es) apto(s) ao fornecimento de gêneros alimentícios.

A contratação visa suprir a ausência de fornecedores verificada no certame anterior, assegurando o abastecimento contínuo dos serviços socioassistenciais.

Serão mantidas as especificações técnicas, condições de fornecimento e padrões de qualidade definidos no edital anterior, garantindo uniformidade e adequação dos produtos adquiridos, com valores atualizados conforme pesquisa de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no processo licitatório, incluindo padrões de qualidade, acondicionamento, validade, rotulagem e conformidade com as normas sanitárias vigentes.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, livres de contaminação, com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade adequado.

Os fornecedores deverão possuir regularidade fiscal e atender a todas as exigências legais para contratação com a Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos produtos será realizado conforme a necessidade da Secretaria, mediante solicitação prévia, respeitando cronograma de entrega a ser definido. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, em horários previamente estabelecidos, garantindo a integridade e qualidade dos produtos.

A empresa contratada deverá observar rigorosamente a descrição dos gêneros alimentícios, bem como os prazos de validade estabelecidos. Produtos em desconformidade serão recusados no ato do recebimento.

Para a adequada execução e organização dos lanches ofertados, as entregas deverão ocorrer preferencialmente às terças-feiras, salvo em casos de feriados, quando serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

Os cronogramas de entrega estarão anexos a este Termo de Referência, podendo prever entregas semanais, quinzenais ou mensais. Não serão aceitas entregas fora das datas estipuladas.

Fica vedada a alteração de marca, sabor ou característica dos produtos sem autorização prévia da Secretaria.

As quantidades previstas são estimadas, podendo haver cancelamentos previamente comunicados. Também poderão ser solicitados produtos específicos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Locais de entrega:

Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:

-CENTRO SOCIAL E CULTURAL SÃO JOSÉ – Rua Irmão José Otão, nº 132, bairro Glória – Contato: (54) 3462 8155;

-CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS GIUSEPPE GARIBALDI – Rua Júlio de Castilhos, nº 470, bairro Centro – Contato: (54) 3462 8120;

-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Rua Júlio de Castilhos, nº 101 – bairro Centro – Contato: (54) 3462 8180.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que atuarão como gestor e fiscal do contrato. Caberá aos responsáveis monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, verificar a conformidade dos produtos entregues, registrar ocorrências e adotar as medidas necessárias para assegurar a adequada execução do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

Fiscais – Sirlei Burtuli, Ivani Debiasi e Rosani Maria Fin Flores



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Gestor – Joziele Alpe da Silva

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações, e definitiva após conferência e aceitação pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação da entrega dos produtos em conformidade com as exigências estabelecidas. Eventuais irregularidades deverão ser sanadas pelo fornecedor, sob pena de não recebimento e aplicação das sanções cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o preço médio por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

O procedimento observará as regras da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla competitividade e isonomia entre os licitantes.

Os critérios de desempate e demais regras serão definidos no Edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 146.904,66 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), apurado com base em nova pesquisa de preços realizada junto a fornecedores e outras fontes pertinentes.

A metodologia adotada foi a média dos valores obtidos, considerando a necessidade de refletir adequadamente os preços praticados no mercado, especialmente diante da variação dos preços de gêneros alimentícios.

A planilha orçamentária detalhada encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente das aquisições ora pretendidas decorrerá da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

08.244.0029.2208 – MANUT. BLOCO P, S. BÁSICA

3.3.9.0.30 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (94401)

3.3.9.0.30 – MATERIAL DE COPA E COZINHA (94404)

08.243.0027.2078 – MANUTENÇÃO DO CENTRO SOCIAL E CULTURAL SÃO JOSÉ

3.3.9.0.30 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (901507)

3.3.9.0.30 – MATERIAL DE COPA E COZINHA (901521)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Garibaldi, 04 de maio de 2026.



Assinado digitalmente por:

SIMONE ONGARATTO

029.657.660-30

05/05/2026 09:11:26 -03:00

Simone Ongaratto

Agente Administrativa

Joziele Alpe da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social e
Habitação

Assinado digitalmente por
JOZIELE ALPE DA SILVA
835.722.100-97
2026-05-05 09:24:05 -03:00

